



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 36/CONSUNI, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em visto o que deliberou o Conselho Universitário em sua 153ª Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de agosto de 2026, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as alíneas “c” e “d”, do art. 3º, e também a alínea “s”, do art. 25, ambos do Estatuto da UFC em vigor, nos termos da documentação apresentada no processo administrativo SEI nº 23067.025715/2026-43,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Universidade Federal do Ceará, que passa a ser denominada Coordenadoria-Geral de Processo Administrativo Disciplinar - CGPAD, cuja estrutura se subdividirá em Divisão de Procedimentos Disciplinares de Servidores e Divisão de Procedimentos Disciplinas Discentes para desenvolvimento de competência de supervisão, controle e correção.

Art. 2º Alterar o art. 11 do Regimento da Reitoria, que trata da estrutura administrativa da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, o qual passará a vigor com a seguinte nova redação:

*“SEÇÃO X
DA COORDENADORIA-GERAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR*

Art. 11. A Coordenadoria-Geral de Processo Administrativo Disciplinar, órgão de assessoramento ao Reitor, é a unidade setorial de correção da UFC, competindo-lhe promover a apuração de responsabilidade de discentes e de servidores da UFC, efetivos, temporários ou ocupantes de Cargo de Direção sem vínculo, por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que com elas tenham relação, mediante o devido processo legal, na forma da legislação vigente, sendo composta das seguintes subunidades:

Divisão de Procedimentos Disciplinares de Servidores

Divisão de Procedimentos Disciplinares Discentes”

Art. 3º Manter inalterados os demais dispositivos do Regimento da Reitoria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 7 de agosto de 2026.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA**, Reitor, em 02/09/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6594467** e o código CRC **09AB7119**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.025715/2026-43

SEI nº 6594467